



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Via N2, Bloco de Apoio II, telefones 3303-3014 /3303-3036 / 3303-2713 e fax
3303-1068

CONVITE Nº 001/2011.

ABERTURA: 07/06/2011 ÀS 09:30 HORAS

(Processo n.º 017.388/10-4)

Convidamos V.S^a a apresentar na data supracitada, documentação e proposta de preço para o objeto abaixo especificado.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projetos, especificações técnicas/cadernos de encargos, planilhas orçamentárias para as instalações técnicas de eletricidade, de telefone, de dados, de ar condicionado, de água fria e esgoto sanitário adequados ao novo layout da área ocupada pelo SIS no Bloco II do SENADO, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) E PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2) EM ENVELOPES LACRADOS, IDENTIFICANDO A LICITANTE, O NÚMERO DO CONVITE, A DATA E O HORÁRIO DE ABERTURA.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

1.1.1 - prova de Habilitação Jurídica, na forma do art. 28 da Lei 8.666/1993;

1.1.2 - prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (CND);

1.1.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

1.1.4 - Certificado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme previsto nos itens 3.2 e 3.3 deste edital, respectivamente;

1.1.5 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, possuidores, portanto, de experiência em execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que comprovadamente deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data de abertura da licitação.



a.1) entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: o sócio, o diretor detentor de cargo na gestão, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro, ou o trabalhador autônomo com contrato de prestação de serviços com a empresa.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada e com endereço, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, perfeitamente caracterizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a identificação do contrato da execução dos serviços e a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do projeto, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do referido Conselho:

1.1.6 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 03.

1.1.7 - Declaração de que a licitante não se encontra, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, conforme modelo constante do Anexo 04.

1.1.8 - Declaração da inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do Anexo 05.

1.1.9 - Declaração de Produção Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo 07.

1.2 - Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovarem, na habilitação (envelope nº 1), tal condição, mediante apresentação de certidão expedida pela junta comercial ou pelo cartório de registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, e declaração de que a licitante se enquadra no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte e/ou sociedade cooperativa para esse fim, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo 06).

1.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.4 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão competente



expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

2. DA PROPOSTA

2.1 - A proposta deverá constar do envelope de nº 2, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com o nome e endereço completos, telefone (*fax*), CNPJ, banco, número da agência e conta corrente; número da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, e conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

2.1.1 - preços unitário e global de cada projeto definido no Anexo 01 (Projeto Básico), em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato;

2.1.2 - cronograma físico-financeiro de desembolso; e

2.1.3 - prazo de elaboração de cada um dos projetos definidos no Anexo 01 (Projeto Básico); observado que o prazo total para entrega do objeto não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da respectiva Ordem de Serviço.

2.2 - Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último, podendo a CPL sanear imediatamente incorreções aritméticas.

2.3 - O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

a) para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

b) quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra 'a' for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

2.4 - Não será considerada cotação de item alternativo como opção ao objeto desta licitação.

2.5 - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitidas, a critério da CPL, apenas as alterações absolutamente formais.

2.6 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



3. DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento, realizar vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3.1.1 – Para os fins do previsto no subitem anterior, a licitante poderá contatar os servidores Jorge Martins e Henri Cavalcanti, nos telefones (61) 3303-3441 ou (61) 3303-3212, podendo, na oportunidade, esclarecer eventuais dúvidas que tenha acerca das especificações técnicas do objeto do presente edital.

3.1.2 – A vistoria deverá ser realizada nos horários de 10:00h e 15:00h, no prazo de até 48 horas antes da data de abertura do certame.

3.1.3 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.4 – A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.

3.1.4.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.4.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.4, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Secretaria de Engenharia do Senado.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Recebidos os envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 02 (PROPOSTA) o presidente da CPL dará início à reunião, após o que nenhum envelope será aceito.

4.2 - Abertos os envelopes referentes à Documentação (Envelope Nº 01), os seus conteúdos serão analisados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes



das licitantes presentes.

4.3 - Em seguida, o presidente da CPL anunciará as empresas habilitadas e inabilitadas, lavrando-se a ata desta fase dos trabalhos, na qual constarão as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

4.4 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da CPL, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes referentes às propostas (Envelope N^o 02) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver; a seguir, todo o conteúdo dos envelopes abertos deverá ser examinado e rubricado pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes.

4.5 - Ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar n^o 123/2006, e havendo no certame licitantes que tenham se declarado microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme previsto no subitem 1.2, nesta oportunidade serão chamadas a exercer seu direito de preferência para, querendo, cobrir a menor oferta, sob pena de decadência.

4.6 - Por fim, o presidente da CPL encerrará a reunião com a leitura da ata de abertura e conseqüente assinatura de todos os presentes.

5. DO JULGAMENTO

5.1 - Para julgamento deste convite, a CPL levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.1 - Em consonância com o preço médio apurado em pesquisa efetuada pelo SENADO, serão desclassificadas as propostas com preço global superior a **R\$ 55.319,80** (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

5.2 - Analisados os documentos e as propostas, em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, será indicada a licitante vencedora.

5.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á inicialmente os critérios de preferência previstos no art. 3^o, § 2^o, c/c o art. 45, § 2^o, da Lei n^o 8.666/1993, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

5.5 - Caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta comercial apresentada por alguma dessas pessoas jurídicas, com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta comercial, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas no limite estabelecido no *caput* deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

5.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 - Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/1993.

6.2 - As licitantes poderão apresentar recursos contra qualquer ato da administração, decorrente desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral Adjunto, por intermédio da CPL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 10 do Ato nº 10/2010.

6.3 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário de 9 às 17:00 horas, em dias úteis.

6.4 - A CPL desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

7.1 - Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo 02) no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.



7.2 - Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 7.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 7.1.

7.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos Atos nºs. 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO.

8.2 - Integram este edital os anexos:

- a) Anexo 01 (Projeto Básico);
- b) Anexo 02 (Minuta de Contrato);
- c) Anexos 03 ao 07 (Modelos de Declarações); e
- d) Anexo 08 (Ato do 1º Secretário nº 10, de 2010)

8.3 - No caso de não comparecerem no mínimo 3 (três) licitantes, a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ão) devolvida(s) e marcada nova data de abertura.

8.4 - Se na nova data de abertura não se atingir o número mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas, a CPL prosseguirá normalmente a licitação, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.

8.5 - É facultado à CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

8.6 - Para responder pela licitante e tomar as decisões necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas, o seu representante legal deverá credenciar-se mediante apresentação de ato constitutivo ou procuração (com firma reconhecida, no caso de instrumento particular) e cédula de identidade ou documento equivalente.

8.6.1 - O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

8.7 - Os envelopes nº 2 (Proposta) das licitantes inabilitadas ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os



mesmos serão destruídos.

8.8 - As demais disposições obrigatórias do edital, definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

8.9 - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela CPL, na Via N2, Bloco de Apoio II, 1º andar, pelos telefones (061) 3303-3014 e 3303-3036, ou pelo site www.senado.gov.br (Portal da Transparência). Quanto a esclarecimentos de caráter técnico sobre o objeto desta licitação, as licitantes interessadas poderão se dirigir aos senhores Jorge Martins Villas Boas e Alexandre Assucena de Vasconcelos, nos telefones (61) 3303-3483 e 3303-3462.

Brasília-DF, 25 de maio de 2011

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2011

(Processo nº 017.388/10-4)

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

A). OBJETO

Execução dos projetos, especificações técnicas/caderno de encargos, planilhas orçamentárias para os sistemas de instalações técnicas adequadas ao novo layout do SIS.

B). OBJETIVO

Executar os projetos complementares que atendam ao novo layout proposto, que aproveite melhor os espaços para o funcionamento do SIS.

C). TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

DIRETRIZES

Diretrizes para a execução dos projetos de instalações técnicas de eletricidade, de telefone, de dados, ar condicionado, água fria e esgoto sanitário adequados ao novo layout da área ocupada pelo SIS no bloco de Apoio II.

INTRODUÇÃO

O objetivo destas diretrizes é a definição dos parâmetros a serem seguidos pelo contratado na elaboração dos projetos de instalações técnicas de eletricidade (força e luz), água fria, esgoto, ar condicionado para a área ocupada pela Secretaria do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal.

ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS TRABALHOS

- Área a ser reformada: 820m²;
- N^os de pavimentos – 02.



SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A – Eletricidade (Força e Luz)

- Projeto de iluminação;
- Projeto de força que atenda as necessidades de todos os sistemas incluídos nesta contratação;
- Desenhos componentes dos Projetos;
- Descrição sucinta e geral do sistema;
- Especificação de equipamentos e materiais a serem empregados na instalação;
- Encargos e considerações gerais;
- Planilhas orçamentárias no Padrão adotado no Senado Federal.

B – Telefone (Voz)

- Projetos;
- Desenhos componentes dos Projetos;
- Descrição sucinta e geral do sistema;
- Especificação dos equipamentos e materiais a serem empregados na instalação;
- Encargos e considerações gerais;
- Planilha orçamentária no Padrão adotado pelo Senado Federal.

C – Lógica (Dados)

- Projetos;
- Desenhos componentes dos Projetos;
- Descrição sucinta e geral dos sistemas;
- Especificações de materiais e equipamentos a serem empregados nas instalações;
- Planilhas orçamentárias no Padrão adotado no Senado Federal.

D – Água Fria

- Projeto;
- Desenhos do Projeto;
- Descrição do Sistema;
- Especificações dos materiais e equipamentos necessários à edificação;
- Planilha orçamentária no Padrão adotado no Senado Federal.

E – Esgoto

- Projetos;
- Desenhos componentes dos Projetos;
- Descrição sucinta e geral dos sistemas;
- Especificações dos materiais e equipamentos necessários à edificação;
- Planilhas orçamentárias no Padrão adotado no Senado Federal.

F – Ar Condicionado (áreas administrativas) / Exaustão (banheiros)

- Projeto;
- Desenhos do Projeto;
- Descrição sucinta e geral dos sistemas;
- Especificações dos materiais e equipamentos a serem empregados nas instalações;
- Planilhas orçamentárias no Padrão adotado no Senado Federal.

OS PROJETOS A SEREM ELABORADOS DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ELEMENTOS:

A – Eletricidade (Força e Luz)

- Estudo luminotécnico, com definição dos aparelhos de iluminação;
- Marcação das tomadas e pontos de força;
- Marcação dos quadros elétricos, de força e luz;
- Dimensionamento dos dutos, caixas de passagem, eletrocalhas, leitos, fios, cabos, quadros;
- Detalhes executivos, diagramas unifilares, diagramas verticais, quadros com resumo de cargas;
- Diagramas de princípios das instalações, definindo os sistemas de energia normal e emergência;
- Especificações dos materiais e equipamentos.

B – Telefone (Voz)

- Definição do sistema/diagrama de princípio;
- Marcação das tomadas;
- Localização da caixa Telefônica do Senado Federal;
- Detalhamento do distribuidor de telecomunicações, com respectivos equipamentos;



- Redes de dutos, fios e cabos componentes do sistema;
- Detalhes executivos que permitam um perfeito entendimento do Projeto;
- Especificações técnicas.

C – Lógica (Dados)

- Definição do sistema;
- Marcação das tomadas;
- Localização do closet e suas interligações aos pontos de consumo;
- Redes de dutos, eletrocalhas, cabos componentes do sistema;
- Detalhes executivos;
- Especificações técnicas.

D – Água Fria

- Definição do sistema;
- Locação das redes e pontos de consumo;
- Detalhes isométricos, diagrama vertical;
- Especificações dos materiais e equipamentos necessários à edificação.

E – Esgoto

- Definição do sistema;
- Locação das redes sanitárias;
- Planta de situação mostrando as redes externas;
- Dimensionamento dos materiais e equipamentos;
- Diagramas verticais, detalhes executivos;
- Especificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados na edificação.

F – Ar Condicionado e Exaustão (banheiros)

- Definição dos sistemas;
- Diagramas de Princípio;
- Marcação dos equipamentos e pontos de insuflamento/retorno de ar condicionado;
- Dimensionamento dos equipamentos de climatização e redes frigorígenas;
- Marcação dos equipamentos dos sistemas de exaustão e seus dimensionamentos;
- Dimensionamento dos dutos, fios, cabos, quadros de força e controle;
- Cortes, detalhes executivos, diagrama vertical;



- Especificações dos materiais e equipamentos.

ESCALAS

- Plantas e cortes: 1:100; 1:50
- Planta de situação/locação: 1:250
- Detalhes: 1:25; 1:1

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os Projetos serão executados com duas etapas:

- I. O projeto básico, que deverá conter claramente todas as definições e princípios que nortearão o trabalho.

O contratado entregará esta etapa em mídia eletrônica – PLT em escala que permita uma perfeita leitura.

O contratante analisará os projetos e fará, formalmente, as observações que considerar pertinentes.

- II. Projeto Executivo.

Os projetos, especificações e orçamentos a serem feitos deverão obedecer rigorosamente:

- Ao partido do projeto arquitetônico;
- Às Normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do GDF;
- Às Normas do Corpo de Bombeiros;
- Às prescrições e recomendações do Senado Federal;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT.

Importante: os projetos de instalação serão registrados no CREA-DF.

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS/ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS

Os projetos serão apresentados em programa CAD (Computer Aided Design) – DWG (AUTOCAD) em mídia eletrônica e uma cópia em papel, com tamanho compatível e escalas já definidas, que possibilite um perfeito entendimento.



O caderno de encargos e as especificações serão apresentados em meio digital, em programa WinWord e uma cópia em papel ofício, na língua portuguesa (encadernado).

As planilhas orçamentárias serão apresentadas em meio digital, programa Excel e uma cópia em papel ofício (encadernado).

Estas planilhas seguirão o padrão adotado no Senado Federal. Nelas deverão estar relacionados todos os materiais necessários à execução da obra, seus quantitativos e os respectivos preços unitários do material e da mão de obra para sua aplicação.

PRAZO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

O contratado terá 45 dias para a elaboração completa dos serviços.

D). TIPO DE LICITAÇÃO

Propomos a contratação por Pregão.

E). ESTIMATIVA DE CUSTOS

Será determinada após pesquisa de preços.

F). PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista no Programa de Trabalho – 05514061, Natureza de Despesa – 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), do corrente exercício.

G). CAPACIDADE TÉCNICA

Um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual a empresa ou profissional tenha prestado serviço, a contento, compatível em características e quantidades, com o objeto desta licitação.



H). ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O SENADO designará servidores para exercerem a gestão do contrato que vier a ser celebrado.

I). OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- . Fornecer as plantas de arquitetura e os projetos existentes de instalações da área a ser reformada, em meio magnético;
- . Liberar as faturas do contratado;
- . Acompanhar a execução do objeto.

J). DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratada deverá demonstrar ao término dos serviços o fiel cumprimento do objeto.

Engº Jorge Martins Villas Boas

Adriano Bezerra de Faria
Diretor da Secretaria de Engenharia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2011

(Processo nº 017.388/10-4)

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e, do outro, _____, objetivando a elaboração de projetos, especificações técnicas/cadernos de encargos, planilhas orçamentárias para as instalações técnicas de eletricidade, de telefone, de dados, de ar condicionado, de água fria e esgoto sanitário adequados ao novo layout da área ocupada pelo SIS no Bloco II do SENADO, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor Geral _____ e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Convite nº 001/2011, homologado pelo Senhor Diretor Geral às fls. ____ do Processo nº 017.388/10-4, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs. 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **elaboração de projetos, especificações técnicas/cadernos de encargos, planilhas orçamentárias para as instalações técnicas de eletricidade, de telefone, de dados, de ar condicionado, de água fria e esgoto sanitário adequados ao novo layout da área ocupada pelo SIS no Bloco II do SENADO**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópia autenticada das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato; e
- IV - indicar preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato, com estrita observância às especificações constantes dos anexos do edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que o objeto será executado diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os responsáveis técnicos pelos projetos estarão sempre à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de suas responsabilidades pessoais, fazerem-se representar perante a fiscalização por técnicos habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão de classe competente.



CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, fixado em 30 (trinta) dias, oportunidade em que também deverão ser apresentados pela CONTRATADA os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____(_____), de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso constante da proposta de fls. __ da CONTRATADA, não sendo em nenhuma hipótese permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento da nota fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO TERCEIRO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 020040 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de ____ de ____ de 20__ .

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$_____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia; ou

III. fiança bancária.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base nos incisos anteriores: III e IV.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO - Findo o prazo limite previsto nos parágrafos terceiro e quarto sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO OITAVO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PARÁGRAFO NONO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula nona deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto na Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto deste contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º, e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

Representante do Senado Federal

Representante da Contratada

Diretor da _____

Diretor da _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2011

(Processo nº 017.388/10-4)

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. (EMPREGADO MENOR)

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

Brasília, ____ de _____ de 20__

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2011

(Processo nº 017.388/10-4)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 1.1.7. DESTE EDITAL

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no subitem 1.1.7 do Convite _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 001/2011

(Processo nº 017.388/10-4)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2011

(Processo nº 017.388/10-4)

ANEXO 06

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 1.2 do Convite _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE Nº 001/2011

(Processo nº 017.388/10-4)

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: CONVITE Nº ___/20__

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ do Edital de Convite nº ___/20__, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Convite nº ___/20__ foi elaborada de maneira independente pela _____(Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ___/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº ___/20__ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ___/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ___/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº ___/20__ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº ___/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº ___/20__ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SENADO FEDERAL antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de _____ de 20__.

(representante legal da licitante,
no âmbito da licitação, com identificação completa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE Nº 001/2011

(Processo nº 017.388/10-4)

ANEXO 08

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 10, de 2010

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e observando o disposto no artigo 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos itens que compõem a Bonificação e Despesas Indiretas - BDI às alterações legislativas, especialmente no âmbito tributário;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Acórdão nº 325-09/2007 - TCU/Plenário;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Nas obras contratadas pelo Senado Federal, o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas - BDI fica limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento).

§ 1º. O limite de que trata este artigo será indicado nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual poderá ultrapassar o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para os efeitos deste Ato, considera-se BDI a bonificação ou lucro e os custos indiretos da obra, assim composto:

- I. despesa administrativa central - ADM;
- II. impostos incidentes sobre o faturamento - IMP;
- III. despesas financeiras - DEF;
- IV. riscos e imprevistos - RI;



V. lucro bruto - LB.

Art. 3º - Na apuração do BDI deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI \%} = (1 + \text{ADM \%} + \text{DEF \%} + \text{RI \%} + \text{LB \%}) / (1 - \text{IMP \%}) - 1$$

§1º. No limite estimado pelo Senado Federal foram adotados os seguintes percentuais:

- a. ADM = 8%
- b. IMP = 5,65%
- c. DEF = 1%
- d. RI = 1%